



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
DP N° 2122 de 15/10/99

LEI N° 1.854

Data: 30 de agosto de 1.999.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal conceder Subvenção Social à Casa da Cultura de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder Subvenção Social, mensal, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), à Casa da Cultura de Pato Branco, para ser aplicada em atividades culturais, a partir de 1º de julho de 1999 a 31 de dezembro de 1999.

Art. 2º - As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

06.00	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
06.04	Departamento de Cultura
08482472.048	Atividades do Departamento de Cultura
3.2.3.1.11	Subvenções Sociais a Casa da Cultura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de julho de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em 30 de agosto de 1999.


Alceni Guerra

Prefeito Municipal